MUNICÍPIO DE CASTELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO-ES
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0013932/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0003572/2015.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2015 a importância de R$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000509	011001.2012200431.054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PA		
	44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1502001$	243.750,00
0000509	011001.2012200431.054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PA		
	44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1502001$	5.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:

Os recursos para cobertura da despesa citada no artigo anterior serão provenientes do Contrato de Repasse Nº 788952/2013/MAPA/CAIXA, celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinqüenta reais), e o Município aplicará a título de contrapartida o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Excesso de Arrecadação: R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinqüenta reais)
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000527	011001.2060600462.225	ATENDIMENTO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES E MORADORES RURAIS		
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000(	5.000,00
TOTAL :				**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTELO ES 29 maio de 2015

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL